



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.010/2025 - PERP
VALIDADE: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025**

A Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Santos Dumont, nº 1146, Farias Brito, CEP: 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 07.684.756/0001-46, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada, nesse caso, por sua Ordenadora de Despesas, tendo como Autoridade Superior a Sra. Maria Neuma Barbosa de Lima, portadora do CPF nº 518.172.173-72, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.010/2025-PERP**, com a homologação datada de 05/11/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa signatária, conforme relação constante nos Anexos II e III desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.010/2025-PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR COMPOSTO POR UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS A PROFESSORES, ALUNOS E MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARACATI-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.010/2025-PERP**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s) nominado(s) no Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Educação, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, a(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preços registrados e seu(s) representante(s) legal(is) encontram-se elencados no Anexo II da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item/lote, e o(s) licitante(s) que forma(m) o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços estão nominado(s) no Anexo III.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os itens, objeto da licitação, deverão ser entregues no Município de Aracati, Estado do Ceará, conforme necessidade do órgão requisitante.

6.2. O prazo de entrega dos itens é de **45 (cinco) dias corridos** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Compras/autorização de fornecimento emitida pela Unidade participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em regulamento.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Aracati/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pela Secretaria Gestora por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.0 instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da data de registro de preços.

8.3. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

8.4. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e extinções.

8.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O objeto licitado será executado mediante expedição de Ordens de Compra por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.8.1. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Aracati/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Aracati/CE, na proporção da entrega do objeto contratual, segundo as ordens de compras/ autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas



devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Aracati/CE.

9.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Aracati/CE - **CONTRATANTE**.

9.3. O Município de Aracati/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

9.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

9.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Aracati/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO E DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações da EMPRESA DENTENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- a) Executar o contrato dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aracati/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços, no contrato e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;
 - c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Prefeitura Municipal de Aracati – Ceará
Rua Santos Dumont, Nº 1146 - Centro - Cep: 62.800-000
Site: aracati.ce.gov.br teléf. (88) 3446-2424



- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Aracati/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa detentora do registro de preços deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - f) Executar o contrato de forma que não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Aracati/CE;
 - g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aracati/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
 - h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Aracati/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
 - i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - j) Comunicar imediatamente ao Município de Aracati/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Aracati/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
 - l) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Aracati/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação;
 - m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Aracati/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta Ata;
 - n) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega;
 - o) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

10.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Aracati/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
 - b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Aracati/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Aracati/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



- c) O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Aracati/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
 - d) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Aracati/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
 - e) Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;
 - f) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE

10.3.1. O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE obriga-se a:

- a) Indicar data, horário e local em que deverá ser executado o objeto do contrato.
 - b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.
 - c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - a) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.1. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



- b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 15.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 7.6.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 15.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 13.2 e alínea "a", o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamento.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- e) Por razão de interesse público;
- f) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- g) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item/lote.

19.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Aracati/CE.

19.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional Nº. 14.133/2021.

19.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Aracati/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso de quaisquer bens pela Administração, inclusive perante o registro de imóveis.

19.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O foro da Comarca de Aracati/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei Nº. 14.133/2021. Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, 05 de novembro de 2025.

Maria Neuma Barbosa de Lima
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA NEUMA BARBOSA DE LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

ABRACE COMÉRCIO E
LOCAÇÃO DE ARTIGOS
RECREATIVOS
:55917909000109
ABRACE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS E
RECREATIVOS LTDA
CNPJ Nº 55.917.909/0001-09
SUZANA MARIA SÁ CARVALHO
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. *Wanderson Soárez*
2. *Vinícius Soárez*

CPF: 185.326.813-87
CPF: 072.839.223-26



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.010/2025-PERP

ANEXO III

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOME DO ORDENADOR:	MARIA NEUMA BARBOSA DE LIMA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	
UNIDADE GESTORA:	NENHUM
NOME DO ORDENADOR:	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.010/2025-PERP

ANEXO III

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:	ABRACE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS RECREATIVOS LTDA
CNPJ Nº:	55.917+909/0001-09
ENDEREÇO FÍSICO:	AV OLIVEIRA PAIVA, 380, LOJA B, LOJA B1, CEP 60.822-130, BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA/CE.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	abracesolucoes@gmail.com
TELEFONE:	(85) 99735-4466
NOME DO REPRESENTANTE:	SUZANA MARIA SÁ CARVALHO
CPF Nº:	853.899.603-78

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.010/2025**, celebrada entre o Município de Aracati/CE, através da-Secretaria de Educação e a empresa cujos preços estão a seguir registrados.

LOTE: 01

RAZÃO SOCIAL: ABRACE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS RECREATIVOS LTDA

CNPJ Nº: 55.917+909/0001-09

Prefeitura Municipal de Aracati – Ceará
Rua Santos Dumont, Nº 1146 - Centro - Cep: 62.800-000
Site: aracati.ce.gov.br teléf (88) 3446-2424



LOTE 01 - KIT EDUCACIONAL INFANTIL

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	MARCA	UNIDADE POR KIT	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Agenda Escolar Infantil - especificação: agenda do aluno personalizada, na primeira página, local para colocar dados pessoais, redes sociais e saúde. Capa: 17,5x24,5cm, 4x1 cores, tinta escala em couchê fosco 150g. Saída em CTP. Prova digital, nº de provas: 1. Papelão: 17x24cm, sem impressão em papelão pardo 1150g, 1,9mm 400g. Guarda: 17x24cm, sem impressão em papel off set 120g. Miolo: 196 Pgs iguais, 17x24cm, 1 cor, tinta em papel off set 63g. Saída em CTP. Com wire-o na cor branco, laminação bopp fosca, nº de lados 1(capa), com furo, colagem capa/contracapa. Capa e contracapa personalizada com a logomarca do município, elementos gráficos e identidade visual, miolo igual com fls pautadas com a logo da prefeitura em todas as páginas. Conforme layout em anexo.	Unidade	QUALIGRAF	1	6.406	63,00	403.578,00
2	Apontador de Lápis - especificação: apontador de plástico duplo com depósito duplo oval e tampa higiênica. Aponta lápis comum e big. Atóxico. Composição resina termoplástica e lâmina em aço inox. Conforme layout em anexo.	Unidade	LEO LEO	1	6.406	7,50	48.045,00
3	Borracha Escolar - especificação: grande com capa protetora plástica em pet reciclado no formato 60 x 32 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora. Capa deverá ser injetada com grãos de pet reciclado na cor amarela e deverão ser impressos o logo do "pet reciclado" e logo "livre de pvc". Brasão da prefeitura deverá ser feita através de serigrafia ou tampografia, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. Conforme layout em anexo.	Unidade	ECOPLAST	2	12.812	6,44	82.509,28
4	Caderno de Desenho - especificação: caderno grande 96 folhas capa dura medida aproximada 275 mm x 200 mm, espiralado, 96 folhas isentas de impressão papel offset mínimo 56 gr/m ² capa e contracapa dura; capa dura: papelão com gramatura mínima de 680 g/m ² , revestido de papel couchê brilho com gramatura mínima de 115 g/m ² . O papel de revestimento da guarda deve ser de gramatura mínima de 120 g/m ² ; espiral:	Unidade	PERFIL	1	6.406	25,00	160.150,00



	arame revestido em nylon (preto) de 1,10mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. A ilustração da capa/contracapa deverá seguir identidade visual do município. Acabamento da capa: plastificação ou verniz UV. Conforme layout em anexo.					
5	Caneta Hidrográfica - especificação: contendo 12 cores, corpo cilíndrico, corpo na cor da escrita fabricado em resina termoplástica e tampa antiasfixiante transparente. Tinta lavável. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. As cores obrigatórias são: preto, amarelo, dois tons de verde, dois tons de azul, vermelho, rosa, laranja, magenta, roxo e marrom. Comprimento aproximado com tampa de 140mm e diâmetro de 7mm, ponta e pavio de poliéster, escrita de 2,0mm. Embalagem primária papel cartão com visor frontal. Peso líquido 70g. Deve conter no verso selo do INMETRO, dados do fabricante, local para nome aluno, tabela de cores, fabricação e validade. Produto atóxico.	Conjunto	ARTE FELIZ	1	6.406	23,50 150.541,00
6	Cola Branca - especificação: tubo de cola contendo 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo flip top. A rotulagem deverá conter informações de peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico.	Unidade	EKO FELIZ	1	6.406	13,30 85.199,80
7	Cola Colorida 25g com 4 Cores - especificação: não tóxica pode ser aplicado a partir do próprio frasco com bico anatômico que evita desperdício ou com o dedo, pincel ou espátula; utilizado em papel cartão e cartolinhas. Mantém as cores firmes e	Unidade	ONDA	1	6.406	21,20 135.807,20

Prefeitura Municipal de Aracati – Ceará
Rua Santos Dumont, Nº 1146 - Centro - Cep: 62.800-000
Site: aracati.ce.gov.br teles (88) 3446-2424



	brilhantes ao secar. Cor: amarelo, azul, verde e vermelho.						
8	Estojo Escolar - especificação: confeccionado em lona dublado, nylon 600 com tecido tactel 100% poliéster com impressão sublimática frente e verso com logomarca do município, medidas aproximadamente 19cm x 8cm x 6cm, na cor amarelo e na parte interna do estojo deverá conter um forro em nylon na cor preta, zíper nº8 na cor azul royal medindo aproximadamente 30cm de comprimento. Com fechamento de cursor nº8 niquelado. Acabamento em friso na cor azul royal. Alça de mão medindo 25cm de comprimento x 35mm largura na cor azul. Acabamento interno em gorgurão na cor azul royal. Estojo deverá conter etiqueta do fabricante contendo composição têxtil e CNPJ do fabricante. Conforme layout em anexo.	Unidade	RL BOLSAS	1	6.406	24,30	155.665,80
9	Gizão de Cera 06 cores - especificação: matéria-prima: ceras carga mineral inerte e pigmentos orgânico. Giz de cera no formato redondo, para uso escolar na primeira infância, atóxico, caixa com 06 unidades altura: 70mm, largura 24mm. Cores: verde, marrom, preto, vermelho, amarelo e azul. Produto com certificação do INMETRO.	Caixa	ONDA PRO	1	6.406	16,28	104.289,68
10	Lápis de Cor - especificação: caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, laranja, vermelho, rosa, lilás, roxo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina 4,0mm. Embalagem em papel cartão com janela e tabela de cores, impressão offset 4 x 0 cores.	Unidade	ARTE FELIZ	1	6.406	22,60	144.775,60

11	Lápis Preto Triangular Jumbo nº 2 HB - especificação: grafite HB. Mina de 4mm. Corpo triangular preto. Com cód. De barras no corpo do lápis. Atóxico. Composição resinas e pigmentos. Altura: 175mm, largura: 10mm	Unidade	LEO LEO	2	12.812	2,00	25.624,00
12	Massa de Modelar 180g - especificação: base de amido atóxico. Composição água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos. Com 12 cores. Produto com certificação do INMETRO.	Unidade	ONDA PRO	1	6.406	12,20	78.153,20
13	Pasta Escolar - especificação: formato ofício personalizada, com abas, elástico e lombada expansível, medindo 265 x 355 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno amarela espessura de 0,40 microns, acabamento com vinhos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica. A personalização em quadricromia, deverá ser impressa através de offset UV, com tintas atóxicas. Acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico. Deverá constar impresso no verso da pasta o nome e CNPJ do fabricante. Conforme layout em anexo.	Unidade	ECOPLAST	1	6.406	17,30	110.823,80
14	Pincel Escolar Chato nº 8 - especificação: composição cabo plástico em resina plásticas, cerdas de pelo animal e virola de alumínio polido.	Unidade	ONDA PRO	1	6.406	3,20	20.499,20
15	Tesoura Sem Ponta 13cm - especificação: cabo preto escala de 5cm impressa na lâmina. Ponta arredondada. Atóxico. Composição lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Altura: 130mm. Produto com certificação do INMETRO.	Unidade	ONDA	1	6.406	7,20	46.123,20
16	Tinta Guache 6 cores - especificação: com aroma agradável, pode ser utilizada com o auxílio de pincéis ou esponjas. Pote plástico com 15 ml. Pode ser utilizado em papel, papel cartão e cartolina, produto não indicado para pintura facial. Alertamos que pode manchar tecidos. Nas cores branco, azul, vermelho, verde, amarelo e preto. Solúvel em água, produto atóxico.	Caixa	KOALA	1	6.406	18,30	117.229,80
17	Mochila Infantil - especificação: mochila medindo 31cm de largura x 36cm de altura x	Unidade	RL BOLSAS	1	6.406	101,90	652.771,40



	13cm profundidade. Material tecido dolaro 1.0 na cor amarela, acolchoada nas costas para maior conforto e isolante contra impactos com manta de 6mm e costurada para melhor fixação, com 2 bolsos externos nas laterais em tela space na cor amarela com elástico na cor amarela de 25mm, fechamento em zíper reforçado coberto nº 08 na cor amarela. Cursor nº 08 na cor niquelado. Carrinho para transporte com alça reguladora de altura, pegador plástico e rodas plásticas emborrachadas. Nas costas deverá conter porta cartão de identificação em plástico cristal de 20mm medindo 10cmx7cm com acabamento em solda de alta frequência. Na parte superior das costas da mochila deverá conter duas alças acolchoadas medindo: 32cm x7,5cm com manta de 6mm, contornada em véus de 25mm na amarela. Alça de mão em fita de polipropileno de 35mmx25cm na cor amarela. Nas costas da mochila deverá conter duas fitas de polipropileno medindo 50cm x 35mm na cor amarela. Junção das duas alças deverá ser feita através de regulador em pet reciclado biodegradável de 35mm, na cor transparente. Acabamento interno em gorgurão de 25mm na cor amarela. Bolso frontal com identidade visual conforme layout em anexo em impressão sublimática em tecido nylon pvc 600 dublado com tecido tactel 100% poliéster com fechamento em zíper nº 08 na cor laranja com cursor niquelado. Parte acima do bolso a logo do município em impressão serigráfica na cor preta em tinta vinílica de alta qualidade. Aplicação de patch em tecido tafetá de alta resolução, termocolante, bordado computadorizado contornado na cor amarela com o brasão do município medindo 7cm largura x 9cm altura. A mochila deverá conter etiqueta interna do fabricante com CNPJ, composição têxtil. Conforme layout em anexo						
18	Squeeze 500 ml - especificação: material resistente e flexível, com Tampa estilo mosquetão e designer anatômico na cor amarelo, resistente a temperatura de até 100° célsius. Fabricado em material polietileno e pead atóxico, livre de bisfenola (bpafree) fabricado em polietileno atóxico livre de bisfenol a virgem de 1º uso; paredes internas e externas lisas; sem reentrâncias ou	Unidade	AGOSTINHO GRÁFICA	1	6.406	23,20	148.619,20



A circular stamp with the text "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO" around the perimeter. In the center, it says "FLS" above a signature and "RUBRICA" below it.

<p>ressaltos; formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); pigmentação atóxica e homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA quanto a metais pesados; resistente à temperatura de 100º célsius pode ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garrafa personalizada em DTF com logomarca e impressão visual do município. Impressão frente e verso. Conforme layout em anexo.</p>					
VALOR TOTAL:		R\$ 2.670.405,16			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 2.670.405,16(DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

PRAZO DA EXECUÇÃO: 12 MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.010/2025 - PERP

VALIDADE: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025

A Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Santos Dumont, nº 1146, Farias Brito, CEP: 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 07.684.756/0001-46, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada, nesse caso, por sua Ordenadora de Despesas, tendo como Autoridade Superior a Sra. Maria Neuma Barbosa de Lima, portadora do CPF nº 518.172.173-72, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.010/2025-PERP**, com a homologação datada de 05/11/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa signatária, conforme relação constante nos Anexos II e III desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.010/2025-PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR COMPOSTO POR UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS A PROFESSORES, ALUNOS E MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARACATI-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.010/2025-PERP**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s) nominado(s) no Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Educação, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, a(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preços registrados e seu(s) representante(s) legal(is) encontram-se elencados no Anexo II da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item/lote, e o(s) licitante(s) que forma(m) o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços estão nominado(s) no Anexo III.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os itens, objeto da licitação, deverão ser entregues no Município de Aracati, Estado do Ceará, conforme necessidade do órgão requisitante.

6.2. O prazo de entrega dos itens é de **45 (cinco) dias corridos** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Compras/autorização de fornecimento emitida pela Unidade participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em regulamento.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Aracati/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pela Secretaria Gestora por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

8.4. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e extinções.

8.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O objeto licitado será executado mediante expedição de Ordens de Compra por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.8.1. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Aracati/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Aracati/CE, na proporção da entrega do objeto contratual, segundo as ordens de compras/ autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas



devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Aracati/CE.

9.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Aracati/CE - **CONTRATANTE**.

9.3. O Município de Aracati/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

9.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

9.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Aracati/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO E DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações da EMPRESA DENTENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- a) Executar o contrato dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aracati/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços, no contrato e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Aracati/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa detentora do registro de preços deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Executar o contrato de forma que não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Aracati/CE;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aracati/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Aracati/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao Município de Aracati/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Aracati/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- l) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Aracati/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação;
- m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Aracati/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta Ata;
- n) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega;
- o) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

10.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Aracati/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Aracati/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Aracati/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



- c) O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Aracati/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Aracati/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- e) Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;
- f) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE

10.3.1. O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE obriga-se a:

- a) Indicar data, horário e local em que deverá ser executado o objeto do contrato.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- a) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.1. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 15.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 7.6.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 15.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 13.2 e alínea "a", o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamento.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

e) Por razão de interesse público;

f) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

g) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item/lote.

19.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Aracati/CE.

19.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional Nº. 14.133/2021.

19.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Aracati/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso de quaisquer bens pela Administração, inclusive perante o registro de imóveis.

19.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O foro da Comarca de Aracati/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei Nº. 14.133/2021. Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

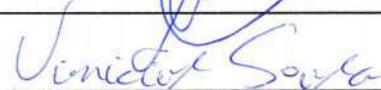
Aracati/CE, 05 de novembro de 2025.


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA NEUMA BARBOSA DE LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

MAXIMUS DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por
LTDA:41107229000107 MAXIMUS DISTRIBUIDORA
LTDA:41107229000107

MAXIMUS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 41.107.229/0001-07
HYARA MARA DA SILVA MACIEL
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. 
 2. 

CPF: 495.326.813-87
 CPF: 072.839.223-26



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.010/2025-PERP

ANEXO III

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOME DO ORDENADOR:	MARIA NEUMA BARBOSA DE LIMA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	
UNIDADE GESTORA:	NENHUM
NOME DO ORDENADOR:	

MAXIMUS
DISTRIBUIDORA
LTDA:411072290001
07

Assinado de forma
digital por MAXIMUS
DISTRIBUIDORA
LTDA:41107229000107

Prefeitura Municipal de Aracati – Ceará
Rua Santos Dumont, Nº 1146 - Centro - Cep: 62.800-000
Site: aracati.ce.gov.br teléfones (88) 3446-2424



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.010/2025-PERP

ANEXO III

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:	MAXIMUS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº:	41.107.229/0001-07
ENDERECO FÍSICO:	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA. 977, ALTOS, CEP 60.720-015, PARANGABA, FORTALEZA/CE.
ENDERECO ELETRÔNICO:	maximusdistribuidora@outlook.com.br
TELEFONE:	(85) 98998-4540
NOME DO REPRESENTANTE:	HYARA MARA DA SILVA MACIEL
CPF Nº:	020.288.152-05

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.010/2025**, celebrada entre o Município de Aracati/CE, através da-Secretaria de Educação e a empresa cujos preços estão a seguir registrado(s).

LOTE: 02 E LOTE 03

RAZÃO SOCIAL: MAXIMUS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 41.107.229/0001-07

LOTE 02 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM 01 – ANOS INICIAIS



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	UNIDADE POR KIT	MARCA	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Apontador de Lápis - especificação: confeccionado em pet PCR, depósito injetado em politereftalato de etileno reciclado pós-consumo na cor amarela com cabeça e furo cônico na cor verde (diâmetro aproximado de 8mm), contendo lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Deposito em plástico amarelo translúcido, alta resistência e ótima apontabilidade. O apontador deverá conter logomarca do município, marca do fabricante e selo do material reciclado. Dimensões aproximadas: altura 60mm x comprimento 25mm x largura 15mm, conforme layout em anexo.	Unidade	1	ECOPLAST	8.286	6,73	55.764,78
2	Borracha Escolar - especificação: grande com capa protetora plástica em pet reciclado no formato 60 x 32 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora. Capa deverá ser injetada com grãos de pet reciclado na cor amarela e deverão ser impressos o logo do "pet reciclado" e logo "livre de pvc". Brasão da prefeitura deverá ser feita através de serigrafia ou tampografia, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. Conforme layout em anexo.	Unidade	2	ECOPLAST	16.572	6,45	106.889,40
3	Caderno Brochurão - especificação: caderno tamanho 200x270mm (fechado); capa e contracapa flexível. Capa personalizada com identidade visual da prefeitura e a logomarca do município, impressão em alta resolução com cores vibrantes. Contracapa personalizada com brasão do município. Caderno impresso 4x0 cores em papel hibulk extrabranco com gramatura mínima de 300g/m ² revestido de laminação bopp brilho; deverá conter uma	Unidade	1	PERFIL	8.286	23,55	195.135,30



	folha de dados do aluno. Miolo contendo 80 folhas pautadas impressas 1x1 cor. Marca d'água do brasão em todas as páginas. Impressa em papel offset com gramatura mínima de 60g/m ² ; acabamento de vinco, dobra e grampo. Conforme layout em anexo.						
4	Caderno de Desenho - especificação: caderno grande 96 folhas capa dura medida aproximada 275 mm x 200 mm, espiralado, 96 folhas isentas de impressão papel offset mínimo 56 gr/m ² capa e contracapa dura; capa dura: papelão com gramatura mínima de 680 g/m ² , revestido de papel couchê brilho com gramatura mínima de 115 g/m ² . O papel de revestimento da guarda deve ser de gramatura mínima de 120 g/m ² ; espiral: arame revestido em nylon (preto) de 1,10mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. A ilustração da capa/contracapa deverá seguir identidade visual do município. Acabamento da capa: plastificação ou verniz UV. Conforme layout em anexo.	Unidade	1	PERFIL	8.286	25,12	208.144,32
5	Caneta Hidrográfica - especificação: contendo 12 cores, corpo cilíndrico, corpo na cor da escrita fabricado em resina termoplástica e tampa antiasfixiante transparente. Tinta lavável. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. As cores obrigatórias são: preto, amarelo, dois tons de verde, dois tons de azul, vermelho, rosa, laranja, magenta, roxo e marrom. Comprimento aproximado com tampa de 140mm e diâmetro de 7mm, ponta e pavio de poliéster, escrita de 2.0mm. Embalagem primária papel cartão com visor frontal. Peso líquido 70g. Deve conter no verso selo do INMETRO,	Conjunto	1	ARTE FELIZ	8.286	23,55	195.135,30



	dados do fabricante, local para nome aluno, tabela de cores, fabricação e validade. Produto atóxico.						
6	Cola Branca - especificação: tubo de cola contendo 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politerefталato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo flip top. A rotulagem deverá conter informações de peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico.	Unidade	1	EKO FELIZ	8.286	13,35	110.618,10
7	Cola Colorida 25g com 4 cores - especificação: não tóxica pode ser aplicado a partir do próprio frasco com bico anatômico que evita desperdício ou com o dedo, pincel ou espátula; utilizado em papel cartão e cartolinhas. Mantém as cores firmes e brilhantes ao secar. Cor: amarelo, azul, verde e vermelho.	Unidade	1	ONDA	8.286	21,25	176.077,50
8	Estojo Escolar - especificação: confeccionado em lona dublado, nylon 600 com tecido tactel 100% poliéster com impressão sublimática frente e verso com logomarca do município, medidas aproximadamente 19cm x 8cm x 6cm, na cor amarelo e na parte interna do estojo deverá conter um forro em nylon na cor preta, zíper nº8 na cor azul royal medindo aproximadamente 30cm de comprimento. Com fechamento de cursor nº8 niquelado. Acabamento em friso na cor azul royal. Alça de mão medindo 25cm de comprimento x 35mm largura na cor	Unidade	1	MARK FARDAMENTOS	8.286	24,29	201.266,94



	azul. Acabamento interno em gorgurão na cor azul royal. Estojo deverá conter etiqueta do fabricante contendo composição têxtil e CNPJ do fabricante. Conforme layout em anexo.						
9	Gizão de Cera 06 cores - especificação: matéria-prima: ceras carga mineral inerte e pigmentos orgânico. Giz de cera no formato redondo, para uso escolar na primeira infância., atóxico, caixa com 06 unidades altura: 70mm, largura 24mm. Cores: verde, marrom, preto, vermelho, amarelo e azul. Produto com certificação do INMETRO.	Caixa	1	LEO E LEO	8.286	16,40	135.890,40
10	Lápis de Cor - especificação: caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, laranja, vermelho, rosa, lilás, roxo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina 4,0mm. Embalagem em papel cartão com janela e tabela de cores, impressão offset 4 x 0 cores.	Caixa	1	ARTE FELIZ	8.286	22,20	183.949,20
11	Lápis Preto Grafite nº 2 HB - especificação: formato sextavado mina de cera 2,2mm. Atóxico. Composição lápis em madeira, mina de cera e pigmentos. Medidas aproximadas: altura: 175mm. Diâmetro: 7mm.	Unidade	2	ONDA	16.572	1,64	27.178,08



12	Régua Escolar 30 cm - especificação: confeccionada em pet reciclado (politereftalato de etileno), cor amarela, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310 mm comprimento x 30 mm largura x 3 mm espessura maior. O produto deve ter a marca do fabricante, a inscrição do símbolo do pet reciclado e personalização medindo 40mmx16,5mm. Conforme layout anexo.	Unidade	1	ECOPLAST	8.286	4,99	41.347,14
13	Tesoura Sem Ponta 13cm - especificação: cabo preto escala de 5cm impressa na lâmina. Ponta arredondada. Atóxico. Composição lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Altura: 130mm. Produto com certificação do INMETRO.	Unidade	1	ONDA	8.286	7,23	59.907,78
14	Mochila Fundamental - especificação: mochila medindo largura de 32cm x altura 42cm x profundidade 12cm. Material tecido dolaro 1.0 na cor azul marinho. Impermeável almofadado nas costas para maior conforto e isolante contra impactos, com espuma PAC 4mm forrada em nylon resinado e costurada para melhor fixação. Com 02 (dois) bolsos externos, nas laterais em tela space na cor azul marinho com acabamento em elástico de 25mm na cor azul marinho e com bolso frontal em nylon pvc 600 dublado com tecido tactel 100% poliéster com impressão sublimática com identidade visual do município conforme layout em anexo. Com fechamento em zíper nº 8 na cor azul marinho. Com alça de mão na cor azul marinho. Uma etiqueta de tafetá	Unidade	1	MARK FARDAMENTOS	8.286	103,80	860.086,80



	de alta definição com o brasão do município nas cores originais medindo 7cm de largura x 9cm de altura e logomarca do município em impressão serigráfica em tinta vinilica. Alça nas costas em tecido dolaro dublado com tela space na cor azul marinho revestido por espuma de manta de 4mm, com regulador no tamanho de 35mm em pet reciclado biodegradável na cor fumê. Alças inferiores em fita de polipropileno de 50cm comprimento x 35mm de largura na cor amarelo ouro. Bolso principal com fechamento em zíper nº 8 na cor azul marinho reforçado e cobertos para maior segurança e fixação e resistência. Acabamento interno em viés de 25mm de largura na cor azul marinho, em todas as emendas de costuras para maior durabilidade do produto. A mochila deverá conter etiqueta do fabricante com CNPJ, composição têxtil e. Conforme layout em anexo.						
15	Squeeze 500 ml - especificação: material resistente e flexível, com tampa estilo mosquetão e designer anatômico na cor amarelo, resistente a temperatura de até 100º célsius. Fabricado em material polietileno e pead atóxico, livre de bisfenola (bpafree) fabricado em polietileno atóxico livre de bisfenol a virgem de 1º uso; paredes internas e externas lisas; sem reentrâncias ou ressaltos; formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); pigmentação atóxica e homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA quanto a metais pesados; resistente à temperatura de 100º célsius pode ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garrafa personalizada em DTF com logomarca e impressão visual do município. Impressão frente e verso. Conforme layout em anexo.	Unidade	1	CONEXÃO BRINDES	8.286	23,30	193.063,80



VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO KIT ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS							R\$ 2.750.454,84
KIT DO ENSINO FUNDAMENTAL							
ITEM 02 - ANOS FINAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE POR KIT	MARCA	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Apontador de Lápis - especificação: confeccionado em pet PCR, depósito injetado em politerefalato de etileno reciclado pós-consumo na cor amarela com cabeça e furo cônico na cor verde (diâmetro aproximado de 8mm), contendo lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Deposito em plástico amarelo translúcido, alta resistência e ótima apontabilidade. O 1,23apontador deverá conter logomarca do município, marca do fabricante e selo do material reciclado. Dimensões aproximadas: altura 60mm x comprimento 25mm x largura 15mm, conforme layout em anexo.	Unidade	1	ECOPLAST	7.224	6,74	48.689,76
2	Borracha Escolar - especificação: grande com capa protetora plástica em pet reciclado no formato 60 x 32 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora. Capa deverá ser injetada com grãos de pet reciclado na cor amarela e deverão ser impressos o logo do "pet reciclado" e logo "livre de pvc. Brasão da prefeitura deverá ser feita através de serigrafia ou tampografia, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. Conforme layout em anexo.	Unidade	2	ECOPLAST	14.448	6,40	92.467,20
3	Caderno Universitário - especificação: 10 x 1 200 folhas capa dura, caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Mínimo de	Unidade	1	PERFIL	7.224	38,21	276.029,04



	27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Formato aproximado 200mm x 275mm; c/ espiral; pautadas em papel offset mínimo 50 gr/m ² , capa dura: papelão com gramatura mínima de 680 g/m ² , revestido de papel couchê brilho com gramatura mínima de 115 g/m ² . O papel de revestimento da guarda deve ser de gramatura mínima de 120 g/m ² a ilustração da capa/contracapa com impressão visual do município. Acabamento da capa: plastificação ou verniz UV; divisórias: offset gramatura mínima de 63g/m ² , a cada 20 folhas impressas a uma cor espiral: arame revestido em nylon (preto) de 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.						
4	Caneta Esferográfica Azul - especificação: - escrita fina, traço 1.0mm na cor azul, com corpo e tampa em resina termoplástica, tinta a base de pigmentos e solventes. Ponta em níquel, esfera em tungstênio. Dimensões do produto: altura: 145mmx9mm largura. Produto com certificação do INMETRO.	Unidade	1	ONDA PRO	7.224	1,63	11.775,12
5	Caneta Esferográfica Preto - especificação: escrita fina traço 1.0mm na cor preto, com corpo e tampa em resina termoplástica, tinta a base de pigmentos e solventes. Ponta em níquel, esfera em tungstênio. Dimensões do produto: altura: 145mmx9mm largura. Produto com certificação do INMETRO.	Unidade	1	ONDA PRO	7.224	1,63	11.775,12
6	Caneta Esferográfica Vermelho - especificação: - escrita fina traço 1.0mm na cor vermelho, com corpo e tampa em resina termoplástica, tinta a base de pigmentos e	Unidade	1	ONDA PRO	7.224	1,63	11.775,12



	solventes. Ponta em níquel, esfera em tungstênio. Dimensões do produto: altura: 145mmx9mm largura. Produto com certificação do INMETRO.						
7	Cola Bastão 40g - especificação: cola papel, cartolina e similares; permite uma colagem limpa sem desperdícios; não enruga o papel devido ao sistema de bastão; tampa hermética que evita o ressecamento; não tóxico, seguro para crianças. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	1	ONDA ORO	7.224	7,20	52.012,80
8	Estojo Escolar - especificação: confeccionado em lona dublado, nylon 600 com tecido tactel 100% poliéster com impressão sublimática frente e verso com logomarca do município, medidas aproximadamente 19cm x 8cm x 6cm, na cor amarelo e na parte interna do estojo deverá conter um forro em nylon na cor preta, zíper nº8 na cor azul royal medindo aproximadamente 30cm de comprimento. Com fechamento de cursor nº8 niquelado. Acabamento em friso na cor azul royal. Alça de mão medindo 25cm de comprimento x 35mm largura na cor azul. Acabamento interno em gorgurão na cor azul royal. Estojo deverá conter etiqueta do fabricante contendo composição têxtil e CNPJ do fabricante. Conforme layout em anexo.	Unidade	1	MARK FARDAMENTOS	7.224	24,30	175.543,20
9	Kit Geométrico - especificação: composto por 1 régua plástica, 1 transferidor, 1 par de esquadros. Especificação: sendo a régua de 30cm com 4mm de espessura, cor amarela, com demarcações em milímetros e centímetros, destaque a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de tampografia. Componentes: pet reciclado. Esquadro 45º, com demarcações em milímetros e centímetros, destaque a cada 5 milímetros e demarcações a	Kit	1	ECOPLAST	7.224	33,30	240.559,20



	cada centímetro. Gravada pelo processo de tampografia com tinta ultravioleta. Comprimento: 205mm (hipotenusa); largura 25mm; espessura: 2mm componentes: pet reciclado. Prazo validade indefinido. Esquadro 60º, com demarcações em milímetros e centímetros, destaque a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de tampografia com tinta ultravioleta. Comprimento: 236mm (hipotenusa); largura 25mm; espessura: 2mm componentes: pet reciclado. Prazo validade indefinido. Transferidor 180º, com demarcações em milímetros e centímetros, destaque a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de tampografia com tinta ultravioleta. Espessura: 2mm componentes: pet reciclado. Todos os itens deverão conter logomarca do município, marca do fabricante e selo do material reciclado. O kit deverá ser entregue em embalagem individual, não descartável, tipo envelope de pvc cristal, com botão de pressão para fechamento. Conforme layout em anexo.						
10	Lápis Preto Grafite nº 2 HB - especificação: formato sextavado mina de cera 2,2mm. Atóxico. Composição lápis em madeira, mina de cera e pigmentos. Medidas aproximadas: altura: 175mm. Diâmetro: 7mm.	Unidade	2	ONDA	14.448	1,68	24.272,64
11	Caneta Marca Texto - especificação: modelo bicolor, cores verde e amarela, corpo confeccionado em material plástico resistente transparente, confeccionada em material reciclado pet ou similar contendo aditivo biodegradável, com design ergonômico para maior conforto durante o uso. Tinta à base de água, atóxica, com alta capacidade de pigmentação e cobertura uniforme. Ponta de fibra de poliéster resistente, que	Unidade	1	ARTE FELIZ	7.224	5,67	40.960,08



	proporciona um traçado uniforme. Espessura do traço variável de 1 mm a 4 mm, adaptável para sublinhar textos de diferentes espessuras. Tampa de material plástico resistente, transparente, com sistema de vedação que evita a secagem da tinta. Marca do fabricante, selo do INMETRO e símbolo sustentável impressos no corpo da caneta. Medidas 140 x 20 x 14mm (comprimento x largura x diâmetro).						
12	Tesoura Sem Ponta 13cm - especificação: cabo preto escala de 5cm impressa na lâmina. Ponta arredondada. Atóxico. Composição lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Altura: 130mm. Produto com certificação do INMETRO.	Unidade	1	ONDA	7.224	7,23	52.229,52
13	Mochila Fundamental - especificação: mochila medindo largura de 32cm x altura 42cm x profundidade 12cm. Material tecido dolaro 1.0 na cor azul marinho. Impermeável almofadado nas costas para maior conforto e isolante contra impactos, com espuma PAC 4mm forrada em nylon resinado e costurada para melhor fixação. Com 02 (dois) bolsos externos, nas laterais em tela space na cor azul marinho com acabamento em elástico de 25mm na cor azul marinho e com bolso frontal em nylon pvc 600 dublado com tecido tactel 100% poliéster com impressão sublimática com identidade visual do município conforme layout em anexo. Com fechamento em zíper nº 8 na cor azul marinho. Com alça de mão na cor azul marinho. Uma etiqueta de tafetá de alta definição com o brasão do município nas cores originais medindo 7cm de largura x 9cm de altura e logomarca do município em impressão serigráfica em tinta vinílica. Alça nas costas em tecido dolaro dublado com tela space na	Unidade	1	MARK FARDAMENTOS	7.224	103,99	751.223,76



	cor azul marinho revestido por espuma de manta de 4mm, com regulador no tamanho de 35mm em pet reciclado biodegradável na cor fumê. Alças inferiores em fita de polipropileno de 50cm comprimento x 35mm de largura na cor amarelo ouro. Bolso principal com fechamento em zíper nº 8 na cor azul marinho reforçado e cobertos para maior segurança e fixação e resistência. Acabamento interno em viés de 25mm de largura na cor azul marinho, em todas as emendas de costuras para maior durabilidade do produto. A mochila deverá conter etiqueta do fabricante com CNPJ, composição têxtil e. Conforme layout em anexo.						
14	Squeeze 500 ml - especificação: material resistente e flexível, com tampa estilo mosquetão e designer anatômico na cor amarelo, resistente a temperatura de até 100 °c. Fabricado em material polietileno e pead atóxico, livre de bisfenola (bpafree) fabricado em polietileno atóxico livre de bisfenol a virgem de 1º uso; paredes internas e externas lisas; sem reentrâncias ou ressaltos; formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); pigmentação atóxica e homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA quanto a metais pesados; resistente à temperatura de 100º célsius pode ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garrafa personalizada em DTF com logomarca e impressão visual do município. Impressão frente e verso. Conforme layout em anexo.	Unidade	1	CONEXÃO BRINDES	7.224	23,00	166.152,00
VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS							R\$ 1.955.464,56

LOTE 3 – KIT PROFESSOR

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	MARCA	UNIDADE POR KIT	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL



1	Agenda Permanente - especificação: agenda personalizada capa dura, com páginas de abertura em impressão 4 cores. Nas primeiras páginas local para colocar dados pessoais, redes sociais e saúde, calendário, 01 folha de adesivo recortado com frases motivacionais e uma página institucional. Capa: 17,5cmx24,5cm, 4x1 cores, tinta escala em couchê fosco 150g. Saída em CTP. Prova digital, nº de provas: 1. Papelão: 17x24cm, sem impressão em papelão pardo 1150g, 1,9mm 400g. Guarda: 17x24cm, sem impressão em papel off set 120g. Miolo: 196 págs. Iguais, 17cmx24cm, 1 cor, tinta em papel off set 63g. Saída em CTP. Encadernação em espiral de arame duplo (wire-o) branco, laminação bopp fosca, nº de lados 1(capa), com furo, colagem capa/contracapa. Capa com a logo do município, o nome professor e artes com a identidade visual do município. Miolo igual com fls pautadas com marca d'água do brasão do município em todas as páginas, folhas com espaço para colocar o mês e marcar o dia da semana. Conforme layout em anexo	Unidade	QUALIGRAF	1	1.370	128,00	175.360,00
2	Squeeze 500 ml - especificação: material resistente e flexível, com tampa estilo mosquetão e designer anatômico na cor amarelo, resistente a temperatura de até 100 °c. Fabricado em material polietileno e pead atóxico, livre de bisfenola (bpafree) fabricado em polietileno atóxico livre de bisfenol a virgem de 1º uso; paredes internas e externas lisas; sem reentrâncias ou ressaltos; formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); pigmentação atóxica e homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA quanto a metais pesados; resistente à temperatura de 100º célsius pode ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garrafa personalizada em DTF UV com logomarca e impressão visual do Município. Impressão frente e verso. Conforme layout em anexo.	Unidade	AGOSTINHO GRÁFICA	1	1.370	23,20	31.784,00
3	Caneta Esferográfica - especificação: caneta esferográfica, com tinta de baixa viscosidade, na cor azul, preta e vermelha. Canetas ponta média de 1.0mm, escrita macia. Corpo e tampa em resina	Kit	ONDA PRO	1	1.370	1,62	2.219,40



	termoplástica, tinta à base de pigmentos e solventes, ponta em níquel, esfera em tungstênio. Medindo 145mm altura, 9mm de largura. Não tóxico. Embalagem: blister com 03 unidades. Produto com certificação do INMETRO.						
4	Marca Texto - especificação: a base de água, corpo plástico resistente, ponta chanfrada. Traço 1-4mm. Caneta em tamanho compacto. Produto não tóxico. Cor laranja vibrante.	Unidade	BRW	1	1.370	5,67	7.767,90
5	Lápis Grafite Reciclado - especificação: lápis com corpo redondo e produzido com papel reciclado. Comprimento mínimo de 173 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	GATTE	1	1.370	3,00	4.110,00
6	Borracha Quadrada Branca 20 - especificação: borracha termoplástica quadrada, material isento de pvc, super macia, apaga escrita a lápis e lapiseira. Não tóxico. Dimensões: altura: 10mm, largura: 28mm, comprimento 40mm.	Unidade	ONDA	1	1.370	1,85	2.534,50
7	Apontador de Lápis - especificação: confeccionado em pet PCR, depósito injetado em politereftalato de etileno reciclado pós-consumo na cor amarela com cabeça e furo cônico na cor verde (diâmetro aproximado de 8mm), contendo lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Deposito em plástico amarelo translúcido, alta resistência e ótima apontabilidade. O apontador deverá conter logomarca do município, marca do fabricante e selo do material reciclado. Dimensões aproximadas: altura 60mm x comprimento 25mm x largura 15mm, conforme layout em anexo. Deverão apresentar certificado válido do INMETRO, bem como laudo laboratorial, acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA).conforme layout em anexo.	Unidade	ECOPLAST	1	1.370	6,70	9.179,00



8	Régua 20cm - especificação: régua flexível em resina termoplástica, não tóxica. Cores vivas. Espessura de 2,3cm. Produto embalado individualmente, com certificação do INMETRO.	Unidade	ONDA	1	1.370	4,30	5.891,00
9	Corretivo Liquido Base de Água 18ml - especificação: secagem rápida e ótima cobertura. Composição: agua, pigmentos, aditivos e conservantes. Produto com certificação do INMETRO.	Unidade	ONDA	1	1.370	5,50	7.535,00
10	Marcador para Quadro Branco - especificação: ponta redonda, traço de 2mm até 3mm, ponta redonda, tinta com secagem rápida. Cores variadas. Composição: resina termoplástica, ponta de fibra e tinta atóxica a base de solventes. Marcador medidas aproximadas: 132mm altura e 18mm de largura.	Unidade	ONDA	1	1.370	6,00	8.220,00
11	Bolsa Transversal - especificação: bolsa transversal tipo pasta, confeccionada em tecido dublado nylon pvc 600 com tactel 100% poliéster com as medidas de 38cm largura x 27cm de altura x 12cm de profundidade, com dois lados em impressão sublimática com a logo do município e temas de acordo com o layout. Parte superior com o fechamento em zíper nº 8 na cor laranja com cursor niquelado. Alça em fita acetinada de polipropileno na cor preta com as medidas de 160cm x 40mm, com regulador em pet reciclado biodegradável de 40mm na cor fume translúcido. Parte interna da bolsa com um forro em nylon preto com duas divisórias, acabamento interno da bolsa em gorgurão de 25mm na cor laranja. Friso na cor laranja nas bordas da bolsa. A bolsa deverá conter etiqueta interna com CNPJ do fabricante composição têxtil e modo de lavagem. Conforme layout em anexo	Unidade	RL BOLSAS	1	1.370	102,00	139.740,00
12	Estojo Escolar - especificação: confeccionado em lona dublado, nylon 600 com tecido tactel 100% poliéster com impressão sublimática frente e verso com logomarca do município, estojo medindo 25cm x 15cm x 8cm, na cor amarelo e na parte interna do estojo deverá conter um forro em nylon na cor preta, zíper nº 8 na cor preta medindo aproximadamente 30cm de	Unidade	RL BOLSAS	1	1.370	23,50	32.195,00



	comprimento. Com fechamento de cursor nº8 niquelado com argola para chaveiro. Acabamento em friso na cor amarelo. Alça de mão medindo 25cm de comprimento x 35mm largura na cor preta. Acabamento interno em gorgurão na cor azul royal. Estojo deverá conter etiqueta do fabricante contendo composição têxtil e CNPJ do fabricante. Conforme layout em anexo						
13	Camisa Gola Polo - especificação: camisa gola polo professor, em malha piquet na cor branca, composição 100% poliéster com gramatura mínima de 190g/m ² . Gola retilínea na cor amarelo. Tapeta externa na cor amarela com 13cm de altura com três botões na cor branca. Tapeta interna na cor amarela com 13cm de altura, suador interno na cor amarelo medindo 10mm. Camisa será amarela com identidade visual e desenhos conforme layout, feito através de um processo de sublimação. Na altura do peito esquerdo uma etiqueta tafetá com costura computadorizada, em alta definição contendo a brasão do município em suas cores originais, medindo 5,0cm de largura por 6,5cm de altura e logo abaixo o nome da prefeitura em sublimação. Barra da camisa rebatida com 03 costuras. Costas da camisa a logomarca do município o nome "professor", em impressão sublimática, atendendo os desenhos e suas cores conforme layout. As informações de CNPJ, instrução de lavagem, composição, tamanho e o nome da empresa, será aplicado através de termotransfer na cor preta medindo 3cm de altura e 3cm de largura, por dentro da peça, próximo a gola. Conforme layout em anexo	Unidade	START	2	2.740	95,00	260.300,00
VALOR TOTAL:							R\$ 686.835,80

LOTE 04 – KIT MERENDEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	UNIDADE POR KIT	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Sapato de E.V.A. - especificação: com aparência de tênis, sem cadarço, flexível, confortável, lavável, com cabedal do calçado totalmente fechado, solado de borracha antiderrapante, material hidro-repelente	Unidade	MARLUVA	1	150	127,00	19.050,00



	(não encharca), palmilha removível, anatômico, aprovado pelo ministério do trabalho e que possua número CA (certificado de aprovação). Na cor branca. Tamanho: 33 ao 44.						
2	Avental de Napa Bagum - Especificação: cor branca, com bainhas costuradas com 1cm, viradas 1 vez. Colocação de debrum de brim, 100% algodão de 1cm, (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57cm, para amarração da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. O avental deverá ter a logomarca do Município do Aracati em impressão sublimática medindo altura de 10cm x 10cm, de largura em suas cores originais. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Conforme layout em anexo.	Unidade	RL	1	150	41,50	6.225,00
3	Touca de Rede - especificação: (furadinho) destinada ao manipulador de alimentos, trilobal com formato de pequenos favos de mel com diâmetro de 1,5-3,0mm cada, tecido de toque macio 100% poliéster ou poliamida, branca, com elástico de 1cm, colocado em overlock, resistente a manchas e aos processos de lavagem. A touca deverá conter a logomarca do Município do Aracati em impressão sublimatica medindo 10,5cm de largura x 3,5cm de altura em suas cores originais. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito. Conforme layout em anexo.	Unidade	RL	2	300	11,00	3.300,00
4	Camiseta Manga Curta - especificação: branca, corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d. gramat. Por m ² , com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2cm, colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1cm, depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm, em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte franklin gothic medium cond, negrito, com os dizeres "rede municipal de ensino - alimentação escolar". Na parte da frente do lado esquerdo do peito deverá conter a logomarca do	Unidade	START	2	300	90,00	27.000,00



	município em etiqueta em tafetá bordada em alta definição medindo 9cm de altura x 8cm de largura nas suas cores originais. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada próxima a gola. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito. Tamanho P, M, G, GG, EXG, EXGG. Conforme layout em anexo.						
5	Camisa Tipo Bata - especificação: em tecido terbrim, na cor branca, não transparente, 67% poliéster e 33% algodão, sem bolsos, decote em v, mangas curtas e com costuras reforçadas. No lado esquerdo do peito deverá conter a uma etiqueta em tafetá bordada em alta definição com a logomarca do Município do Aracati medindo 8cm de largura x 9cm de altura nas suas cores originais, e abaixo escrito "alimentação escolar" na cor preta, em fonte crossten extrabold. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deve estar limpa e isenta de qualquer defeito. Tamanhos P, M, G, GG, EXG , EXGG. Conforme layout em anexo.	Unidade	START	2	300	110,00	33.000,00
6	Calça em Tecido Terbrim - especificação: na cor branca, não transparente, 67% poliéster e 33% algodão, com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4cm, pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5cm, virada 2 vezes. Na perna da calça deverá conter uma etiqueta em tafetá bordada em alta definição com a logomarca da Prefeitura do Aracati medindo 9cm de altura x 8cm de largura e abaixo escrito "alimentação escolar" na cor preta, em fonte crossten extrabold. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deve estar limpa e isenta de qualquer defeito. Tamanhos P, M, G, GG, EXG, EXGG. Conforme layout em anexo.	Unidade	START	2	300	158,00	47.400,00
7	Bolsa Confeccionada em PVC - especificação: proteção antiviral, cristal translucido, de no mínimo 0,20 mm, medindo aproximadamente 36x30x8cm, acabamento em solda eletrônica (sem costura e sem viés). Fechamento superior com zíper na cor branco, contendo alças para transporte. O produto deverá ser impermeável de fácil lavagem. Logo do município em serigrafia	Unidade	ECOPLAST	1	150	76,20	11.430,00